



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 341/14

1631

Contrato nº 623/14

Processo Administrativo n.º 14.915/13 – Concorrência Pública n.º 001/13

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: “**CONSÓRCIO BOTUCATU AMBIENTAL, formado pelas empresas nacionais REVITA ENGENHARIA S/A E MONTEAZUL ENGENHARIA LTDA**”

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução do novo sistema integrado de limpeza urbana – “SILU” de Botucatu

Aditamento: Exclui as cláusulas 9.2 e 9.4 do contrato para adequá-lo ao edital regedor do certame.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP 19.683.026, e inscrito no CPF/MF sob n.º. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO BOTUCATU AMBIENTAL**, formado pelas empresas nacionais **REVITA ENGENHARIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 08.623.970/0001-55, estabelecida na Rua Clodomiro Amazonas, n.º 249 – 2.º Andar, Bairro Itaim Bibi – São Paulo-SP e **MONTEAZUL ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 00.405.527/0001-04, estabelecida na Travessa Ziembinsk, n.º 57, Chácara TV, Araçatuba-SP, , neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual celebrado em 04 de julho de 2.014, nos autos do Processo Administrativo n.º 14.915/13 – Concorrência Pública n.º 001/13, pelos motivos devidamente justificados e autorizados no Processo Administrativo, tornando sem efeito e excluindo as cláusulas de garantias financeiras de n.º 9.2 e 9.4, do contrato, adequando-se assim o instrumento contratual ao edital regedor do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, ____ de 25 NOV 2014 de 2014.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal


REVITA ENGENHARIA S/A
Contratada


MONTEAZUL ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª. 

2ª. 

Daniilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-6

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3